CONTRATO DE LOCAÇÃO FMAS Nº -015 /2022

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE E DESLOCAMENTOS DAS EQUIPES DE SERVIDORES DO CRAS E SCFV E BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS PELO PREÇO GLOBAL ESTABELECIDO PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022 -, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A **EMPRESA _FONSECA SERVIÇOS LTDA.** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Secretaria Municipal de Assistência Social de SEBASTIÃO LEAL, através do Fundo Municipal de Assistencia Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.207.211/0001-65, localizada na Avenida Ulisses Guimarães Sn, CEP: 64.873-000, centro, nesta cidade de SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ELISANGELA SOUSA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.511.540-SSP-PI, CPF nº. 786.626.053-20 residente e domiciliada à Rua Jose Francisco 235 – Centro em Sebastião Leal- Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**, , de outro lado a **empresa FONSECA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.115.891/0001-36, estabelecida na cidade Landri Sales- PI, à Praça Zaqueu Moreira S/N, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador SR> ROMEU CARVALO DA FONSECA, portador do CPF 013.134.223-12 e RG 2.451.567-SSP-PI e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto deste Contrato alocação de um veículo tipo Micro-ônibus, Marca Renaut -Master, ano de fabricação 2015/2016, cor Branca, Placa PIO 3340, movida a Diesel, destinado ao transporte e deslocamentos das equipes de trabalhos de CRAS e SCFV e beneficiários do Serviço Social do Município, durante o período de 12 (doze) meses conforme previsto no LOTE 01, do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2022, e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R$** 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) cada e que serão pagas ate o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de N. Fiscal de Serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – Os serviços ora contratados não poderão ter seus valores alterados, os quais serão mantidos ate o final deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dotação de recursos do **FMAS- FPM/ICMS.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e publicação no Diário Oficial dos Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, circunstanciado em termo de ADITIVO.

CLAUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se responsabiliza pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a fiscalização dos serviços, realizada pela Secretaria Municipal de Assistencia Social do município contratante.

5.1 - O CONTRATANTE obriga-se em fornecer ao CONTRATADO as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

5.2– É de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com motorista, combustível e lubrificantes, peças e serviços para a execução dos trabalhos contratados, bem como a regularização do veículo quando isto acontecer no período contratual.

5.3- A CONTRATANTE, disponibilizará um motorista do seu quadro de pessoal devidamente habilitada na respectiva categoria para condução do veículo

5.4- A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á pela guarda e manutenção do veículo, durante todo o período contratual.

5.6 - A CONTRATANTE não poderá transferir ou ceder o bem ora locado a terceiros, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações do CONTRATADO:

6.1 - Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

6.2 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;

6.3 – O veículo ora locado ficará inteiramente à disposição da Contratante, sem restrições de uso a qualquer dia, hora ou destino

6.4 – O CONTRATADO entregará o Veículo em prefeitas condições de uso, devidamente regularizado, sem multas e outra falha que impeça a sua utilização imediata

6.5- O CONTRATADO emitirá o termo de vistoria do veículo informando as reais condições que o veículo foi entregue, que será confirmado ou rejeitado pela CONTRATANTE, antes da assinatura deste termo de contrato.

6.5 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

11.2 Fica designado a servidora Elisangela Sousa Silva, portador do RG de nº 1.511.540-SSP-PI, como o gestor do deste Contrato, e a servidora Raissa Lorena Alves Bonfim portadora do CPF: 044.607.303-24, como fiscal que acompanhará todas as fases da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir toda e qualquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal, 24 de Março de 2022

Elisangela Sousa Silva
Secretária Municipal de Assistencia Social
Contratante

ROMEU CARVALHO DA FONSECA:01313422312

Assinado de forma digital por ROMEU CARVALHO DA FONSECA:01313422312
Dados: 2022.03.25 08:17:22 -03'00'

Romeu Carvalho da Fonseca
P/ Fonseca Serviços LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

FONSECA SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA APÓS FASE DE LANCES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MPE'S MICRO EMPRESA OU EPP PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE E DESLOCAMENTOS DAS EQUIPES DO CRAS, DO SCFV E BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA: **FONSECA SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: **14.115.891/0001-36**
INSC. MUNIC.: **2255607**
ENDEREÇO: **PRAÇA ZAQUEU MOREIRA, S/N** BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE/UF: **LANDRI SALES - PI** CEP: **64.850-000** FONE: **(89) 9 9448-5533**
EMAIL: **fonsecaservicos@gmail.com**
NOME PARA CONTATO: **ROMEU CARVALHO DA FONSECA**
DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: **38.118-7**
Agencia n.º: **0096-5**
Banco: **Banco do Brasil – BB**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
DECLARO que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste Edital e respectivos Anexos.
DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e mão de obra para montagens e desmontagens das estruturas, demais despesas com transporte até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os materiais objeto da presente licitação.

Sebastião Leal – PI, 18 de Março de 2022.

ROMEU CARVALHO DA FONSECA:01313422312

Assinado de forma digital por ROMEU CARVALHO DA FONSECA:01313422312
Dados: 2022.03.18 12:36:48 -03'00'

FONSECA SERVIÇOS LTDA.
ROMEU CARVALHO DA FONSECA
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 2451567 SSP/PI
CPF: 013.134.223-12

FONSECA SERVIÇOS

PLANILHA DE PREÇO READEQUADA

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ANO FAB	TIPO	VALOR MÊS	VALOR / PERIODO 12 MESES
01	Veículo utilitário do tipo Van ou Micro-ônibus, com capacidade para transportar no mínimo 13 (treze) passageiros sentados, movido a Diesel, com no máximo 07 anos de fabricação, equipados com bancos reclináveis, cintos de segurança, equipamentos registrador inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), documentação de regularidade junto ao DETRAN, quilometragem livre. Manutenção por conta da contratante. (SEM MOTORISTA) "**Participação exclusiva para MPE'S"**	RENAULT MASTER	2015/ 2016	MICROONIBUS	R$ 9.950,00	R$ 119.400,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE		R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)				

Sebastião Leal – PI, 18 de Março de 2022.

ROMEU CARVALHO DA FONSECA:01313422312

Assinado de forma digital por ROMEU CARVALHO DA FONSECA:01313422312
Dados: 2022.03.18 12:37:05 -03'00'

FONSECA SERVIÇOS LTDA.
ROMEU CARVALHO DA FONSECA
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 2451567 SSP/PI
CPF: 013.134.223-12